PROT 18/2014
13/02 - 14:13h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Fernanda Cristina Sanches
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 0075/2014-GAB

Toledo, 11 de fevereiro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

A Administração Municipal de Toledo encaminha, apenso a este expediente, cópia do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, visando a cedência de servidor, para ser referendado por esse Legislativo

Atenciosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, visando à cedência, de servidor.

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 77.878.023/0001-28, com sede na Av. J.J. Muraro, 1944 – JD Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representado pelo responsável Diretor Superintendente .

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que a EMDUR, é empresa pública da administração municipal indireta, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que as partes convenentes tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.° 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência, pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços na EMDUR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede, à EMDUR, o servidor **Marcelo Cristiano Vanzella** – CPF nº 840.520.319-20, para exercer, respectivamente, o cargo em comissão de Controlador de Controle Interno naquela empresa.

§ 1º - Caberá ao Município pagar o servidor cedido o valor do respectivo vencimento e encargos relativo ao cargo de carreira que ocupa no Município, e à Emdur a diferença correspondente ao cargo em comissão por ele desempenhado na empresa.

§ 2º – Durante o período de cedência do servidor referido nesta cláusula, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo das partes convenentes.

DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

ASSESSORIA JURÍDICA E.M.T.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 02 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASCANIO JOSE BUTZGE
Diretor Superintendente - EMDUR

TESTEMUNHAS:

PAULO PATUCH
RG. 4.243.303-8

Vanderlei Padilha
EMDUR
RG. 5.654.573-5

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA